

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ

PRIMEIRA CÂMARA

RECURSOS VOLUNTÁRIOS: 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671 e 672/2005.

PROCESSOS ORIGINAIS: (301) 00317/2005-0; 00318/2005-3; 00320/2005-4; 00322/2005-0; 00323/2005-2; 00316/2005-8; 01207/2005-8; 00313/2005-0; 00315/2005-5 e 00380/2005-0.

RECORRENTE: PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES DO NORTE E NORDESTE S. A.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES

ACÓRDÃO Nº 003/2007

EMENTA: ICMS - Obrigação Principal. Substituição tributária. Ocorrência.

1. Recolhimento a menor de ICMS devido a erro na base de cálculo de produtos sujeitos à substituição tributária – cervejas e refrigerantes.
2. Utilização da pauta fiscal.
3. Parecer da Procuradoria do Estado pelo não provimento dos Recursos.
4. Recursos conhecidos e não providos, para manter julgados em Primeira Instância. Decisão unânime.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina (PI), 23 de janeiro de 2007.

Francisco de Assis Moura Araújo - Presidente

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues - Conselheiro-Relator

José de Sousa Brito - Conselheiro

José de Deus Lacerda Filho - Conselheiro

Christianne Arruda - Procuradora do Estado